



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - DACS-PVH

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NDE

Reuniu-se, em sessão ordinária, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais (NDE/ DACS), no dia 5 de maio de 2022 às 8h30, por meio do aplicativo Google Meet <meet.google.com/tay-reqd-nkk>. Presentes os membros do NDE: profa. Maria Berenice Tourinho, prof. Ari Miguel Teixeira Ott, Prof. Antônio Carlos Maciel. Presentes também, enquanto convidados para a discussão, o prof. Jorge Coimbra de Oliveira. Ausência não justificada, prof. Adilson Siqueira de Andrade e prof. Humberto Alves Jr. Às 08h30 é dado início à reunião conduzida pela coordenadora do NDE, professora Maria Berenice Tourinho.

Informes: a) Curricularização da Extensão (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018/MEC) (Ata NDE, 19/11/2021). **Encaminhamento:** atribuição assumida pela Profª Berenice Tourinho, início dos trabalhos, acompanhar tramitação (Resolução 349/2021/CONSEA/ UNIR/ Instrução Normativa 01/2021/PROCEA/PROGRAD). **Status:** Profª Berenice - ainda não desencadeamos este trabalho junto a PROGRAD; b) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) (Resolução CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019) (Ata NDE, 9/09/2021). **Encaminhamento:** atribuição assumida pelo TAE Elias Mereiles, início dos trabalhos, acompanhar tramitação – adequação da Matriz Curricular de Licenciatura em Ciências Sociais. **Status:** o TAE Elias, ficou de informar o andamento do ações, mas, por estar de férias o acompanhamento e informações sobre este ponto ficaram para a próxima reunião; c) Processo SEI! nº 23118.001491/2022-16, referente a Resolução 377/2021/CONSEA, foi informado o status do processo que foi encaminhado pela PROGRAD para a SECONS/UNIR consultando sobre a possível ilegalidade apontada por este NDE. . **Pauta 1: Matéria:** Apresentação e discussão sobre o enquadramento dos Componentes Curriculares Estágio/TCC/Monografia no SIGAA enquanto atividades e não mais como disciplinas e sua respectiva alteração nos PPCs de Licenciatura e Bacharelado do Curso de Ciências Sociais (Ata DACS 7/12/2021), atribuição assumida pelo conselheiro Prof. Antônio Carlos Maciel que elaborou e apresentou três proposta de emendas a Matriz Curricular (2018), para a respectiva alteração e oferta no SIGAA. Lidas e discutidas as propostas de emendas quais sejam, PE4/2022/Bacharelado, PE4/2022/Licenciatura e PE5/2022/Bacharelado (Anexos I, II, III), quando o Prof. Ari Ott sugeriu a retirada do item que determinava o número mínimo de páginas para o TCC (50 páginas), entendendo que se tratava de um condicionante técnico que poderia perfeitamente ser acertado entre orientando e orientador, e, portanto, variante. **Decisão:** Estando todos de acordo com a supressão do item, as propostas de emendas aos PPCs foram aprovadas por unanimidade. **Pauta 2:** Ensino Híbrido – Proposta: promover um Seminário no Curso de Ciências Sociais (como atividade de extensão) para debater a questão do ensino híbrido (Ata NDE 19/11/2021). Em discussão a proposta de se elaborar o Seminário de Extensão, os membros do NDE entenderam por bem levar essa proposta para a discussão no Conselho do DACS como uma propositura para o próximo semestre em função da condição polêmica do tema em um ano politicamente sensível. **Decisão:** aprovado por unanimidade. **Pauta 3:** Proposição do CONDEP/DACS para debater a atual situação do Curso de Ciências Sociais, considerando o encaminhamento 3, relativo ao ponto de pauta 2 (Ata da Reunião Extraordinária do CONDEP/DACS de 27 de abril de 2022. (SEI! n. 23118.000315/2022-59), a saber: “Encaminhamento 3: Que a chefia e o NDE estejam atentos a propositura de ações/reuniões que possam debater sobre as seguintes preocupações do CONDEP: 1) mudança de turno do curso e evasão; 2) mudanças estruturais e tecnológicas com impactos no ensino superior; 3) Responsabilidade Social da Universidade e 4) cursos de pós-graduação do DACS.” O encaminhamento desse item de pauta ao NDE

pela coordenadora foi no sentido de apreciar qual a possível contribuição do mesmo, uma vez pautado pelo CONDEP para o debate dos problemas recorrentes enfrentados pelo curso a cada início de semestre; em discussão, foi levantada a ideia de que era necessário realizar um estudo/ pesquisa comparativos a respeito de problemas semelhantes enfrentados pelos cursos do NCH, considerando a área de humanidades e ciências sociais. Tal encaminhamento foi proposto a partir da discussão que se deu sobre a incerteza se a mudança técnica da oferta do Curso de Ciências Sociais em outro turno (como proposto no PPC's) asseguraria sanar, por exemplo, a alta taxa de evasão e trancamento de disciplinas, baixa taxa matrícula nos semestres e de baixa participação dos discentes na vida acadêmica (pesquisas, PIBIC, PIBID, PIBEX, monitorias etc.). Outro fator importante, também considerado na discussão, foi a capacidade instalada do Curso em atender novas entradas em outro turno, mantendo, até o esgotamento, as turmas em curso no turno noturno, o que também demanda um estudo cuidadoso para o atendimento prático dessa mudança de turno, considerando uma conjuntura política mais ampla, inclusive com as novas curricularizações de formação docente (Nova BNCC) e extensão em ambas as Matrizes Curriculares.

Encaminhamento: compartilhar com o CODEP essas reflexões propondo a elaboração de Estudos e/ou pesquisas a esse respeito. **Decisão:** aprovado por unanimidade. **Pauta 4:** Reunião ordinária do mês de abril/ 2021 (7/04/2022). Proposta – foi cancelada *ad referendum*/ não convocada pela Coordenadora do NDE anteendo a falta de quórum em função de férias e/ou recesso de conselheiros. Encaminhamento: aprovar o cancelamento da reunião. **Decisão:** aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 16h50 minutos deu-se por encerrada a Reunião, e eu, Maria Berenice Tourinho lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

ANEXO I

PROJETO DE EMENDA N. 4/2022

AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerando o resultado a que chegou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado sobre a matéria;

Considerando a urgência em adaptar o Curso às condições tecnológicas existentes e a capacidade técnica instalada no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho;

Considerando os recursos humanos docentes do Curso;

Considerando, ainda, fortalecer o processo formativo dos/as discentes do Curso;

Considerando, sobretudo, atender com a melhor qualidade possível aos anseios discentes, bem como aos objetivos do Curso.

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, decide alterar a natureza do componente curricular “Estágio Curricular em Ciências Sociais”, passando a ser considerado Atividade Curricular, e não mais disciplina.

Esta alteração se justifica pela necessidade, desta Atividade, dada a sua natureza investigativa, ser dirigida pelos professores com pesquisas em execução, e não mais como ensino, para tanto o Regimento de Estágio Curricular, que já a trata como Atividade, mas deve se ajustar nos seguintes termos:

Art. 1º.....

§ 1º O Estágio de que trata este Regimento poderá ser realizado em instituição pública, privada ou não-governamental, desde que mantenha convênio com a UNIR, ou em Grupos de Pesquisa da própria UNIR, e

seja devidamente encaminhado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

Art. 2º

Parágrafo Único: Suprimido.

Art. 3º

§ 1º Substituído pela seguinte redação: As horas diárias de estágio serão determinadas pela Instituição onde o estágio se realiza em comum acordo com o estagiário;

§ 2º Ao final do Estágio, o (a) estudante deverá apresentar o Relatório e o Formulário Avaliação de Estágio, assinado pelo estagiário, pelo avaliador externo e pelo professor responsável, designado pelo CONDEP, para supervisionar o (a) ou a (às) discentes, ser avaliado pela Comissão de Estágio Curricular (CEC), após parecer de um de seus membros;

Art. 6º Onde se lê Coordenação, leia-se Comissão;

§ 2º Onde se lê Caberá ao (à) Coordenador (a), leia-se: Caberá à Comissão;

§ 3º O(A) Coordenador(a) de Estágio será o(a) responsável por atribuir as notas dos(as) estudantes no respectivo Diário de Classe;

§ 3º Suprimido.

Art. 8º Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo competente Conselho Superior.

ANEXO II

PROJETO DE EMENDA N. 4/2022

AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerando o resultado a que chegou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura sobre a matéria;

Considerando a urgência em adaptar o Curso às condições tecnológicas existentes e a capacidade técnica instalada no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho;

Considerando os recursos humanos docentes do Curso;

Considerando, ainda, fortalecer o processo formativo dos/as discentes do Curso;

Considerando, sobretudo, atender com a melhor qualidade possível aos anseios discentes, bem como aos objetivos do Curso.

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, decide alterar a natureza do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” passando a ser considerado Atividade Curricular, e não mais disciplina.

Esta alteração se justifica pela necessidade, desta Atividade, dada a sua natureza investigativa, ser dirigida pelos professores com pesquisas em execução, e não mais como ensino, para tanto o Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso, ajusta-se nos seguintes termos:

Art. 2º Só poderá se matricular no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” (TCC) o(a) estudante que estiver no oitavo período letivo do Curso.

Art. 4º

Art. 12 Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo competente Conselho Superior.

ANEXO III

PROJETO DE EMENDA N. 5/2022

AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerando o resultado a que chegou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado sobre a matéria;

Considerando a urgência em adaptar o Curso às condições tecnológicas existentes e a capacidade técnica instalada no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho;

Considerando os recursos humanos docentes do Curso;

Considerando, ainda, fortalecer o processo formativo dos/as discentes do Curso;

Considerando, sobretudo, atender com a melhor qualidade possível aos anseios discentes, bem como aos objetivos do Curso.

O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, decide alterar a natureza do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” passando a ser considerado Atividade Curricular, e não mais disciplina.

Esta alteração se justifica pela necessidade, desta Atividade, dada a sua natureza investigativa, ser dirigida pelos professores com pesquisas em execução, e não mais como ensino, para tanto o Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso, ajusta-se nos seguintes termos:

Art. 2º Só poderá se matricular no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” (TCC) o(a) estudante que estiver no oitavo período letivo do Curso.

Art. 4º

Art. 12 Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo competente Conselho Superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, Docente**, em 11/05/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MACIEL, Docente**, em 12/05/2022, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Docente**, em 12/05/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966885** e o código CRC **81BF515C**.
